

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO APEX MALLS – FII

CNPJ nº 43.010.485/0001-07

Código de Negociação na B3: APXM11

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO APEX MALLS – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.010.485/0001-07 (“Fundo”), vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de procedimento de consulta formal (“Assembleia”).

A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

- a) alterar a quantidade mínima de cotas da Primeira Emissão de Cotas do Fundo, prevista no item IV “a” do “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – BRICK 91*”, datado de 06 de julho de 2022 (“Primeira Emissão” e “Ato de Aprovação da Primeira Emissão”), de 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) cotas para 205.900 (duzentas e cinco mil e novecentas) cotas, mantendo-se inalteradas as demais condições da Primeira Emissão;
- b) No caso de aprovação do item “a”, alterar a redação do artigo 10 do Regulamento do Fundo, para prever a redução da quantidade mínima de cotas da Primeira Emissão, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. A Administradora, com vistas à constituição do Fundo, aprovou a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, no total de até 2.530.000,00 (dois milhões e quinhentas e trinta mil) cotas, com valor unitário inicial de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no montante de até R\$ 253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de reais), em série única (“Primeira Emissão”). A oferta de cotas da Primeira Emissão poderá ser concluída mediante a colocação da quantidade mínima de 205.900 (duzentas e cinco mil e novecentas) cotas, no montante de R\$ 20.590.000,00 (vinte milhões e quinhentos e noventa mil reais), ocasião em que as cotas que não tiverem sido distribuídas serão canceladas pela Administradora.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que as matérias colocadas em deliberação, por meio dos itens “(a)” e “(b)”, devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais



esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.